

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução n. 090 /2008 – CIB

Goiânia 13 de outubro de 2008.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- A Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, referente ao Piso da Atenção Básica Variável, que define recursos financeiros para a compensação de especificidades regionais, correspondentes a 5% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do estado;
- A Portaria GM 1.624/07, que regulamenta para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;
- A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, parágrafo 4º, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites–CIBs e informados ao plenário da CIT, devendo atender as especificidades estaduais e serem regulamentados por ato normativo específico;
- A Resolução - CIB Nº 041 de 15 de maio de 2008 que regulamenta para o período de um ano a partir de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER e estabelece os critérios de seleção para que os municípios goianos recebam os recursos federais repassados do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Goiás, contemplados de acordo com os critérios estabelecidos:

RECEBEMOS
ATA 12 / 10 / 2008
WANDERSON.

(Handwritten signature and initials)

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB


- O trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS-CTAB, e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Gestão da Atenção Básica – GGAB/SPAIS, com representação dos municípios e da SES/GO e a
- A necessidade de incrementar a atenção básica nos municípios de Goiás;

RESOLVEM:

-Aprovar **AD REFERENDUM** a habilitação dos municípios abaixo relacionados para receberem os recursos referentes à Compensação das Especificidades Regionais – CER, cujos processos foram submetidos e aprovados pela Gerência de Gestão da Atenção Básica - GGAB/ Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde – SPAIS, como pela CIB – GO.


Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL



Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTANTE MUNICIPAL



Rodrigo César Falciro de Lacerda
Secretário Municipal de Saúde de Formosa
Vice – Presidente da CIB



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**

Desenvolvimento com Responsabilidade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

1. Abadia de Goiás
2. Adelândia
3. Aloândia
4. Alto Horizonte
5. Americano do Brasil
6. Amarinópolis
7. Anicuns
8. Araçú
9. Aragoiânia
10. Arenópolis
11. Aurilândia
12. Avelinópolis
13. Bonfinópolis
14. Britânia
15. Buriti de Goiás
16. Cachoeira de Goiás
17. Caldazinha
18. Campo Limpo de Goiás
19. Campos Belos
20. Castelândia
21. Caturai
22. Córrego do Ouro
23. Corumbá de Goiás
24. Cristianópolis
25. Cromínia
26. Damolândia
27. Firminópolis
28. Guapó
29. Hidrolina de Goiás
30. Israelândia
31. Itauçu
32. Jesópolis
33. Jussara
34. Leopoldo de Bulhões
35. Maurilândia
36. Moiporá
37. Mossâmedes
38. Nazário
39. Nova Veneza
40. Novo Brasil
41. Ouro Verde de Goiás
42. Paranaiguara
43. Palminópolis
44. Petrolina de Goiás
45. Pontalina
46. Sanclerlândia
47. Santa Bárbara de Goiás
48. Santa Rita do Araguaia
49. Santa Rosa de Goiás
50. Santa Tereza de Goiás
51. Santo Antônio de Goiás
52. São Francisco de Goiás
53. São João da Paraúna
54. Taquaral de Goiás
55. Terezópolis de Goiás
56. Trombas
57. Turvânia
58. Varjão
59. Vianópolis

A. J.